

RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2023

Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o princípio da autotutela que estabelece a prerrogativa da Administração Pública de revisar os próprios atos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para que passe a vigorar com redação ora exposta.

Art. 2º Alterar o “considerando o Plano Estadual de Saúde 2020/2023, na Diretriz de número 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020/2023, na Diretriz de número 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, e suas futuras atualizações;”

Art. 3º Excluir o §1º do artigo 7º da Resolução SESA nº 389/2023, de modo que o §2º passa a ser o parágrafo único do artigo 7º da Resolução SESA nº 389/2023:

“**Art. 7º** O Município deverá informar o tipo da estrutura da unidade (atenção básica ou especializada) para qual será efetuada a aquisição de equipamentos para que seja indicada a classificação orçamentária e respectivamente o repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo Único: O orçamento estará disponível em cada exercício financeiro no Fundo Estadual de Saúde para atender os pleitos, conforme demonstrativo abaixo:

Quadro I: Demonstrativo da classificação das despesas – Tesouro Nacional/Tribunal de Contas Pr

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

INVESTIMENTO	SUBFUNÇÃO	Transferência fundo a	Conta Única: FAF
Atenção Básica/Primária	301	fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Estadual Investimento
Atenção Especializada	302		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302		

Art. 4º Alterar a redação dos §§ 2º e 4º do artigo 11 da Resolução SESA nº 389/2023, para que passem vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O prazo de execução para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Compromisso entre Gestores e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.”

“§ 4º O prazo máximo de duração do Termo de Compromisso entre Gestores e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.”

Art. 5º Alterar o artigo 12 da Resolução SESA nº 389/2023, para que os §§ 1º e 2º passem a ser os §§ 2º e 3º e incluir a seguinte redação no §1º:

“**Art. 12.** O repasse do recurso financeiro dar-se-á em parcela única e, caso haja sobra de recursos após a aquisição do bem pactuado, apresentar ao Conselho Municipal de Saúde o saldo financeiro com respectivas ações que deverá ser executada, desde que seja na mesma finalidade ou seja, equipamentos e materiais permanentes.

§ 1º Caso o valor de aquisição dos equipamentos ultrapasse o valor total descrito no Termo de Compromisso entre Gestores, o Município deverá indicar dotação orçamentária para contrapartida.

§ 2º Para a sobra dos saldos financeiros do exercício de 2023 e seguintes, que já foram executados o objeto e cumprida a finalidade estabelecidas nas Resoluções, referente somente a Equipamentos e Materiais Permanentes, este saldo poderá ser repactuados na Comissão Intergestores Regional – CIR e aprovadas pelo Conselho e fazer novas as aquisições.

§ 3º Caso o Município não tenha necessidade de novas aquisições o saldo financeiro de exercícios anteriores deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde. Para tanto, é necessário instruir processo e encaminhar para setores responsáveis para ciência, após ao Fundo Estadual para as providências cabíveis.”

Art. 6º Altera o Anexo I da Resolução SESA nº 389/2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Resolução.

Art. 7º Altera o Anexo II da Resolução SESA nº 389/2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo II da presente Resolução.

Art. 8º As modificações supracitadas passam a integrar a Resolução SESA nº 389/2023 e aplicam-se aos atos já praticados em virtude da Resolução SESA nº 389/2023.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2023

TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

Termo de compromisso nº ____ que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº 1.349 de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11396 de 11/04/2023.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a implantar/implementar e integrar o (s) bem (ns) listados no Termo de Referência no apoio aos serviços da Rede de Atenção à Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de pagamento do investimento e providenciar os serviços conforme pactuação nas instâncias deliberativas.

O Compromissário fará jus ao montante de R\$ XXXX (XXXX), para aquisição dos bens que estão descritos no Termo de Referência em anexo.

A não aquisição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ensejará a devolução do valor integral calculado com atualização monetária de acordo com o Cálculo de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR através do link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/203>.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

_____/_____/_____.

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2023

5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA DA LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM
ADQUIRIDOS**

MUNICÍPIO	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Justificativa para aquisição dos bens:

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Ultrapassando o valor total descrito no Termo de Compromisso entre os gestores a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

LOCAL DA ENTREGA

Endereço Completo do Estabelecimento de Saúde onde será instalado o equipamento:

CNES:

Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	Equipamento	Quant.	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				

Local, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Secretário de Estado da Saúde

S
e
c
r
e
t
á
r
i
o

d
e

E
s
t
a
d
o

7



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_788_20.296.0626.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/06/2023 16:53.

Inserido ao protocolo **20.296.062-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 12/06/2023 16:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
795418f771ca43cc7bcff2bdafbeff58.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	61520/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 788/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_788_2023.rtf 195,64 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	12/06/2023 17:19	
Data de publicação		
 14/06/2023 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		12/06/23 17:21
		 N° da Edição do Diário: 11438
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	